

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.908415/2021-15

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº
32/2018 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
A CLARO S.A., INSCRITA NO CNPJ
SOB Nº 40.432.544/0001-47**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade 1.746.393 SSP/DF, inscrito no CPF/MF 831.362.661-53, designado pela Portaria nº 382 de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União Seção 2 em 22/06/2015, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 32/2018**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, neste ato representada pela Senhora Raquel Loschi de Freitas Cobuci, portadora da Carteira de Identidade nº 6672024 SSP-MG e do CPF nº 054.766.486-90, pela Senhora Juliana Franco Jibrán Hsieh, portadora da Carteira de Identidade nº 1.434.652 SSP-DF e do CPF nº 780.528.581-00, doravante denominada CONTRATADA, conforme documentos contidos nos Processos 25351.909098/2017-60 (processo licitatório) e 25351.908415/2021-15 (rescisão), nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato nº. 32/2018 com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93, tendo em vista a a materialização da condição resolutiva prevista no subitem 7.1.1 da cláusula sétima do 1º Termo Aditivo ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato nº. 32/2018 dar-se-á por ato amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 32/2018, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da União de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1993/Lei_8666.htm).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo passa a vigorar a partir do dia **10/05/2021**, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

6.1.1. A Contratada deverá executar os serviços até dia anterior à data prevista no item acima, qual seja, 09/05/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Loschi de Freitas Cobuci, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hseih, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto(a)**, em 06/05/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1426257** e o código CRC **BA9987CF**.

